



CONTRATO N.º 003/2021

CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Contrato particular de prestação de serviços de publicidade que fazem entre si a **Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas** e a **Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda (Rádio Popular)**, norteados pela observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 10.942.737/0001-87, localizada na Av. São Pedro, 1213, Poço das Antas, nesse ato, representada pela Presidente da Câmara de Vereadores, **Sra. Andréia Brinckmann Griebeler**, brasileira, casada, vereadora, CPF n 314.482.550-15, residente e domiciliada na Avenida Independência, 1119, Centro, Município de Poço das Antas, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda (Rádio Popular FM) – GRUPO POPULAR DE COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Bandeira esquina com a Rua Senhor dos Passos, n.º 441 – sala 01, Bairro Languiru, Município de Teutônia/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 92.172.634/0001-40, neste ato, representada por seu diretor, Sr. Sílvio Brune, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 201.119.080-00, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

DO OBJETO:

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objetivo a execução dos serviços de publicidade, divulgação das informações e atos oficiais das sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, na Rádio Popular FM.

Parágrafo único: Os serviços deverão ser prestados em programas de rádio da emissora Rádio Popular FM (Frequência 96.9), sempre na manhã seguinte à noite em que foi realizada alguma sessão do Poder Legislativo de Poço das Antas. Sendo as sessões ordinárias realizadas às segundas-feiras, os serviços contratados serão executados às terças-feiras pela manhã, no horário entre 7h e 8h30min, com duração de no mínimo 3 (três) minutos e no máximo 5 (cinco) minutos, sendo que a CONTRATANTE fornecerá a matéria a ser divulgada.

DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

Cláusula segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de publicidade previstos na cláusula primeira deste contrato a quantia de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais.

Cláusula terceira: Os valores referidos na cláusula anterior serão depositados sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da publicação, na seguinte conta bancária:

RÁDIO POPULAR FM OU EMPRESA RADIOFÔNICA OURO BRANCO LTDA. SICREDI OUTO BRANCO-RS
AG: 0119 – Teutônia
C/C 11392-1

Cláusula quarta: A vigência do presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, servindo este como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

Cláusula quinta: A execução dos serviços constantes do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade.

Cláusula sexta: Em caso de publicação equivocada pela CONTRATADA, de matéria fornecida corretamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a publicar, gratuitamente e na edição seguinte, errata de respectiva matéria.

Parágrafo primeiro: Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados, aplicar-se-á à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Multa no valor de multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em virtude de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados.

Parágrafo segundo: Na hipótese de aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

Cláusula sétima: Qualquer uma das partes contratantes poderá rescindir o presente contrato, devendo para tanto notificar a parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula oitava: Nomeia-se fiscal deste contrato a Diretora Legislativa da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, Fernanda Laísa Herbert, CPF 044.327.760-56.

Cláusula nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato.

Cláusula décima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2033 – Publicidade Legal e Institucional da Câmara

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (114)

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poço das Antas, 18 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE
Andréia Brinckmann Griebeler
Presidente do Legislativo

CONTRATADA
Sílvio Brune
Rádio Popular FM

TESTEMUNHAS:

Nome: Clóves André Knob
CPF: 018.233.840-13

Nome: Rodrigo Galdino Schwingel
CPF: 013.636.160-99